



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03.354.580/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0678/2000, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Dispõe sobre autorização para permuta de imóveis e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **permutar** parte do lote urbano nº 11 (onze), da quadra nº 22 (vinte e dois), localizado no Bairro Nova Rio Verde nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente para o Rua Vitória por 32,00 metros da frente aos fundos, com área de 384,00 m², por outro imóvel urbano determinado sob o nº 14 (quatorze), da quadra nº 22 (vinte e dois), também localizado no Bairro Nova Rio Verde com área de 384,00², de propriedade de **Odette Villela da Mota**, registrado sob o nº R-03/608 nº 581 desta Comarca.

Art. 2º - Fica atribuído para fins de permuta o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para cada imóvel.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2000

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ALISTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DE STA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

24/11/2000 A 22/12/2000

[Assinatura]
Francisca Carolina Negreiros
CHEFE DO NÚCLEO DE
REGISTRO E ARQUIVO